

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 74/2026-GS/SEDUC, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como os termos do §2º art.

2º combinado com o §4º do art. 15 ambos da Lei Estadual n. 9.986, de 6 de julho de 2023,

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato em relação a servidora relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Dispensar o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria da sua função na unidade escolar da rede estadual de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	ESCOLA/DRE	NIVEL	DRE	MUNICIPIO	ATO	DATA DO ATO
GLEJJA CRISTINA NAGASAKA	57209527-1	DIRETOR	EEEM ANTONIO LEMOS	NIVEL 4	SANTA IZABEL DO PARA	SANTA IZABEL DO PARA	TORNAR SEM EFEITO, EM RELACAO A DESIGNACAO DA SERVIDORA, NA PORTARIA Nº 72/2026-GS/SEDUC, DE 09 DE MARÇO DE 2026 . PUBLICADA NO DOE Nº 36.558 DE 10 DE MARÇO DE 2026	
MIGUEL TRÓCOLIS LEMOS DOS SANTOS	5947619-1	VICE-DIRETOR EM ATUACAO PEDAGOGICA	EEE TECNICO MEDIO DR CELSO MALCHER	NIVEL 3	BELEM 5	BELEM	DISPENSAR	DATA DA PUBLICACAO

RICARDO NASSER SEFER  
Secretário de Estado de Educação do Pará

Protocolo: 1301526

#### PORTARIA Nº 73/GS/SEDUC, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Horizontal da servidora SUELLEN SOUZA AZEVEDO PAIVA prevista no Art. 14 da Lei nº 7.442/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 138 e seguintes da Constituição do Estado do Pará de 1989 e com fundamento na decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 0904292-06.2023.8.14.0301,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a progressão funcional horizontal prevista no Art. 14 da Lei nº 7.442/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação para a servidora SUELLEN SOUZA AZEVEDO PAIVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe I, Nível A passando a ser posicionada no Nível E.

Art. 2º Para efeitos da Progressão funcional Horizontal fora levada em consideração a data do enquadramento realizado por meio do Decreto nº 479 de 5 de julho de 2012, publicado no DOE nº 32.194, de 04 de julho de 2012, no qual a servidora foi enquadrada no cargo de Professor, Classe I, Nível A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 22.07.2025, data do trânsito em julgado do processo judicial.

RICARDO NASSER SEFER  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 1301300

#### PORTARIA Nº 177/2026-GAB/SIND.

##### Belém, 10 de março de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/539018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras NILMA DE SOUZA MEIRELLES, matrícula nº 5901059-1, e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 454745-1 e, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

(assinado eletronicamente)  
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira  
Matrícula nº 5073812-1  
Corregedora/SEDUC

#### PORTARIA DE REDES. Nº 178/2026-GAB/PAD.

##### Belém, 10 de março de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2026-CDE/SEDUC, de 10/03/2026, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 133/2021-GAB/PAD de 01/02/2021, publicada no DOE edição nº 34.478 de 02/02/2021, prorrogada pela PORTARIA Nº 48/2026-GAB/PAD de 15/01/2026, publicada no DOE edição nº 36.498 de 16/01/2026, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

#### PORTARIA DE REDES. Nº 179/2026-GAB/PAD.

##### Belém, 10 de março de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2026-CDE/SEDUC, de 10/03/2026, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 142/2021-GAB/PAD de 01/02/2021, publicada no DOE edição nº 34.478 de 02/02/2021, prorrogada pela PORTARIA Nº 49/2026-GAB/PAD de 15/01/2026, publicada no DOE edição nº 36.498 de 16/01/2026, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC